



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

NORMATIVAS DO NÚCLEO DE INCLUSÃO CÂMPUS POSSE – NINC

Dispõe sobre as normativas do Núcleo de Inclusão do Campus Posse (NINC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O presente documento disciplina quanto a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Inclusão do Campus Posse – NINC. Criado pela portaria N° 06 de 08 de abril de 2015, em atendimento Declaração de Salamanca, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9.394. LEI n° 7.853, de 24 de outubro de 1989. CAPÍTULO II

FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2 - O NINC foi instituído no Campus Posse para discutir, propagar, fundamentar, conscientizar e capacitar quanto as questões Culturais, Sociais e Políticas nos Eixos: Educação no Campo, Diversidade de Gênero, Direitos Humanos, Pessoas com necessidades específicas e Cultura afrobrasileira e indígena. Promovendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3 - O NINC está diretamente ligado a gerencia de ensino.

Art. 4 - O NINC é composto pelos Núcleos:

I – Planejar propostas para as demandas:

Estudos Afro-brasileiro e Indígena – NEABI

Parágrafo único. É disposto a investigar, estudar, propor, indagar, discutir e auxiliar quanto a questões relacionadas a igualdade e proteção aos direitos de povos Afrodescendentes e Indígenas, conforme Lei n° 11.645/08.

II - Estudos sobre Diversidade Sexual – NEDS

Parágrafo único. É disposto a investigar, estudar, propor, indagar, discutir e auxiliar quanto a questões relacionadas a identidade de gênero e diversidade sexual, de modo a extinguir qualquer forma de discriminação, preconceito e/ou estigma no ambiente e na comunidade escolar.

III – Atendimento as Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Parágrafo único. É disposto a investigar, estudar, propor, indagar, discutir e auxiliar quanto a questões relacionadas a o direito das pessoas com necessidades específicas, desde o acesso até a saída exitosa do instituto, conforme legislação vigente.

IV – Estudos em Educação para a Sustentabilidade do Campo – NESC

Parágrafo único. É disposto a investigar, estudar, propor, indagar, discutir e auxiliar quanto a questões relacionadas a agricultura familiar e congêneres de modo a promover integração de metodologias apropriadas à educação dessas populações, buscando soluções para diminuir gradativamente o impacto ao ambiente socioambiental. Respeitando os traços naturais desta comunidade. Podendo ainda estar ligado a educação a distância propiciando a esta comunidade, acesso as ações do instituto, observando a política de ações afirmativas do IF Goiano.

V – Estudos em Estudos de Inclusão da Mulher - NEIMU

Parágrafo único. É disposto a investigar, estudar, propor, indagar, discutir e auxiliar quanto a questões relacionadas a promoção da igualdade de direitos da mulher. Podendo propor e garantir políticas de acesso a este grupo e congêneres.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5 São competências do NINC:

I - Orientar quanto a quebra de barreiras físicas, pessoais e pedagógicas no Campus.

a) nos termos deste entende-se como:

§ 1º Barreiras Físicas: São todas as limitações que as pessoas com Necessidade específica se deparam no seu dia a dia e que as impede de IR e VIR

§ 2º Barreiras Pessoais: Os Preconceitos, por Gênero, Cor, Condição Social...

§ 3º Barreiras Pedagógicas: Dificuldades de aprendizado, Déficit de atenção, Transtornos, dentre outros.

II – Atender as pessoas em vulnerabilidade;

a) nos termos deste entende-se como pessoas em vulnerabilidade:

Parágrafo único. Nos termos deste Regulamento, consideram-se como excluídas e marginalizadas as pessoas em situação de desfavorecimento social devido à etnia, cor, orientação sexual, gênero, credo, condição econômica, necessidades específicas e alunos com altas habilidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

III – Promover eventos que envolvam a sensibilização e formação de servidores, alunos e comunidade para as práticas inclusivas, sociais e respeito às diferenças em âmbito institucional.

IV – Estimular o espírito de inclusão na comunidade interna e externa, de modo que o (a) estudante em seu percurso formativo adquira conhecimentos técnicos, científicos e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente e comprometida;

V – Prestar assessoria em questões relativas:

- a) Inclusão de pessoas com Necessidades Específicas, Diversidade de Gênero, Direitos Humanos e Cultura afro-brasileira e indígena.
- b) Ao atendimento de pessoas com necessidades específicas (deficiência, superdotação/altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento) no Campus;
- c) A criação e revisão de políticas visando à inserção de questões relativas à inclusão na educação profissional e tecnológica, em âmbito interno ou externo do Campus;
- d) A promoção de eventos que envolvam a sensibilização e formação de servidores para as práticas inclusivas em âmbito institucional.
- e) A conselhos de classe, à medida que houverem alunos com necessidade de inclusão.

VI – Desenvolver ações por meio de projetos e divulga-los nos meios midiáticos.

Parágrafo único. Os projetos e ações do NINC, ao que couber, dentro das ações de Ensino, Pesquisa e extensão. Além de ser arquivado devidamente dentro do próprio Núcleo, conforme sua classificação e ano.

VII - Acompanhar o desempenho de cada estudante junto aos demais setores e coordenações conforme a necessidade específica;

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6 O NINC poderá ser formado, preferencialmente, por docentes, técnicos administrativos, alunos e representantes da comunidade, que serão convidados pela equipe já formada, compondo uma comissão cujos membros conheçam as atribuições do núcleo e estejam dispostos a executá-las.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

I - A Comissão deverá ser instituída através de portaria da Direção Geral do Campus, após eleição para constituição do NINC, com a definição da carga horária dos membros. Parágrafo único. O primeiro NINC será composto por indicação da Direção Geral em implantação.

II - O NINC deve atuar de forma integrada com outros setores do campus sobretudo, com a Coordenação Pedagógica, o Registro Acadêmico, Assistência Estudantil e Núcleo de Extensão.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

O NINC será composto administrativamente por:

Art. 12 O NINC terá a seguinte organização administrativa:

I - Um (a) coordenador (a);

II - Um (a) vice coordenador (a); III - um (a) secretário (a).

Art. 13 São atribuições do (a) coordenador (a):

I - Promover ações de sensibilização da comunidade escolar quanto às ações de inclusão social;

II - Contribuir para a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, de modo a contemplar a educação inclusiva, oferecendo informações atualizadas à Direção de Ensino, bem como aos demais gestores do câmpus;

III - Articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas à inclusão, dando a conhecer as ações prioritárias;

IV - Estabelecer contato com instituições ou organizações que atendam alunos com necessidades educacionais específicas, com vistas a desenvolver trabalhos em conjunto;

V - Firmar parcerias com órgãos públicos e instituições que desenvolvem atividades de inclusão e de atendimento a pessoas com necessidades educacionais específicas;

VI - Divulgar as ações do NINC para a comunidade em geral;

VII - representar o NINC nas ocasiões em que se fizer necessário;

VIII - zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

IX - Assinar os documentos expedidos;

X - Coordenar as reuniões;

XI - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias; XII – Ficar integralmente a disposição do NINC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 14 São atribuições do (a) vice coordenador (a):

- I - Substituir o coordenador na sua ausência, coordenando os trabalhos;
- II - Cumprir a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais a disposição do NINC.

Art. 15 São atribuições do (a) secretário (a):

- I - Redigir as atas das reuniões;
- II - Manter em ordem o arquivo;
- III - Redigir os documentos a serem expedidos;
- IV - Divulgar os atos que explicitam as decisões do grupo;
- V - Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no NINC distribuídas na carga horária do servidor.
- VI - Substituir o coordenador ou o Vice na sua ausência, coordenando os trabalhos;

Art. 7 O Coordenador do NINC deve convocar a comissão para as reuniões e deve definir uma data fixa de reuniões ordinárias, seja semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com o nível da demanda do Câmpus. Recomenda-se que a Coordenação convide os diferentes setores do campus a participarem dessas reuniões, a fim de se inteirarem e contribuírem com as ações de inclusão promovidas pelo Núcleo.

Art. 8 O horário de dedicação mínimo para trabalho no NINC será de 10 (dez) horas semanais, com dias e horários pré-definidos com a ciência pelo chefe imediato e coordenador do NINC.

Parágrafo único. Os servidores deverão informar, por meio de formulário próprio, o horário mínimo destinado para execução das ações do núcleo.

Art. 9 O NINC deverá manter uma pasta para cada aluno atendido com o registro de todos os encaminhamentos realizados

Art. 10 O campus destinará 1% do orçamento de custeio para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 11 Os membros do núcleo de inclusão serão eleitos para farão a escolha do coordenador, vice coordenador e secretário, por meio de eleição a cada período de 2 anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 12 A eleição será realizada por comissão definida pela equipe diretiva do Câmpus. E ocorrerá para definir Coordenador, Vice coordenador e Secretário.

Parágrafo único. É vedada a participação de qualquer membro da comissão eleitoral na composição do núcleo.

Art. 13 Poderão participar como candidatos:

- I – Docentes;
- II – Técnicos;
- III – Alunos;
- IV – Familiares;

Art. 14 A eleição ocorrerá por candidato unitário, onde serão eleitos o primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente como coordenador, vice coordenador e secretário. Os outros candidatos serão membros ativos.

Parágrafo único. Além destes, a equipe do NINC poderá convidar para integrar a equipe, como membros ativos:

- I – Docentes;
- II – Técnicos;
- III – Alunos;
- IV – Familiares;
- V – Comunidade Escolar; VI – Ex-alunos.

Art. 15 Durante a primeira reunião ordinária da equipe, serão definidos 2 suplentes, para os casos em que o secretário necessite substituir o Coordenador e/ou Vice coordenador.

Art. 16 Os casos omissos e/ou não previstos serão analisados pelo NINC e, quando necessário, encaminhados à equipe diretiva do campus.

Art. 17 Este Regulamento foi aprovado ...

Documento Digitalizado Público

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO CÂMPUS POSSE – NINC

Assunto: REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO CÂMPUS POSSE – NINC Assinado por:

Diego Gabriel

Tipo do Documento: Regulamento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Diego Henrique Machado Gabriel** TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAI, Sem 03/09/2018 09:44:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/09/2018. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 4655

Código de Autenticação: 68940cddb1



